



*** Itens 6 e 12 foi declarado FRACASSADO.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, 08 de setembro de 2021.

Procedimento licitatório adjudicado e homologado por:

Tiago Freitas de Mendonça
Secretário de Estado

Protocolo 253344

ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 08 dias do mês de setembro de 2021, o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, pelos fundamentos e motivos abaixo colacionados, acerca da Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021, cujo objeto é a eventual aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas para o Estado de Goiás,

CONSIDERANDO a Supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob a sua jurisdição, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 1377/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, em especial quanto ao item 7, que determina a desclassificação da empresa MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e vincula a decisão;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa e da Súmula 473-STF;

CONSIDERANDO, por fim, a DECISÃO fundamentada do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

RESOLVE,

DECLARAR NULA a Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021, haja vista a inobservância de que a empresa MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI encontrava-se impedida de licitar e contratar com a Administração Pública no período de 21/05/2021 a 20/06/2021, estando portanto em desacordo com o Item 3.4.4 do Edital.

CIENTIFIQUE-SE A INTERASSADA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 253333

Secretaria de Estado da Retomada

Extrato de Contrato 05/2021 - CS Brasil Frotas

Processo: 202119222000808. Contratante: Secretaria de Estado da Retomada. Contratada: CS Brasil Frotas LTDA. Objeto: Locação de veículos automotores com fornecimento de equipamento específico, visando atender às necessidades da Pasta. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12. Recursos Orçamentários: 3.3.90.33.04. Fonte: 100. Vigência 20 meses - 26/08/2021 a 25/04/2023. Valor Total: R\$ 206.960,00 (Duzentos e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Protocolo 253228

AUTARQUIAS

**Agência Estadual de Turismo – GOIÁS
TURISMO**

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Portaria 55/2021 - GOIÁS TURISMO

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III da Lei Estadual nº

20.491 de 25 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres - CPLCIC desta Pasta:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	CPF
Presidente	Anne Karoline Pureza Inácio	Gerente de Compras e Apoio Administrativo - Comissionada	032.673.571-28
Membro	Ana Lígia Alves de Almeida	Assessor A7-Comissionada	067.780.801-16
Membro	Ângela Régia Pereira dos Santos	Assistente de Gestão Administrativa	129.241.641-68
Membro	Luiz Antônio Marques da Silva	Técnico em Gestão Pública	851.132.631-68
Membro	Rodrigo Pantano Pinheiro	Técnico em Gestão Pública	033.053.066-61

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a CPL será presidida pela servidora Ana Lígia Alves de Almeida.

Art. 2º Caberá aos Titulares da CPL as atribuições previstas no art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, além da elaboração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, excetuando-se os estudos técnicos, termo de referência e precificação, os quais são de responsabilidade exclusiva da área requisitante do objeto a ser licitado.

Art. 3º A duração dos trabalhos exercidos por esta comissão não poderá exceder a 1 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade dos membros para a comissão do período subsequente.

Art. 4º Designar os pregoeiros habilitados à condução dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, previsto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 9.666/2020:

PREGOEIROS/EQUIPE DE APOIO			
FUNÇÃO	NOME	CARGO	CPF
Pregoeiro	Anne Karoline Pureza Inácio	Gerente de Compras e Apoio Administrativo - Comissionada	032.673.571-28
Pregoeiro	Ana Lígia Alves de Almeida	Assessor A7-Comissionada	067.780.801-16
Pregoeiro	Antônio Marcos Ferreira Costa Pinto	Técnico em Gestão Pública - Efetivo	655.918.791-87
Membro	Ângela Régia Pereira dos Santos	Assistente de Gestão Administrativa	129.241.641-68
Membro	Luiz Antônio Marques da Silva	Técnico em Gestão Pública	851.132.631-68
Membro	Rodrigo Pantano Pinheiro	Técnico em Gestão Pública	033.053.066-61

Art. 5º São atribuições do Pregoeiro aquelas descritas no art. 17 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, excetuando-se de suas atribuições a elaboração de Termo de Referência, bem como a realização de orçamentos para formação de custo estimado, os quais são de responsabilidade exclusiva da área requisitante do objeto a ser licitado.

Parágrafo Primeiro - Compete também ao Pregoeiro elaborar e assinar os editais e avisos de licitação desta Pasta.

Parágrafo Segundo - O Edital de Licitação indicará o Pregoeiro de cada certame.

Parágrafo Terceiro - Em caso de impedimento do Pregoeiro indicado no Edital de Licitação, será ele substituído por outro servidor, dentre aqueles designados no Art. 4º desta Portaria.

Art. 6º A Equipe de Apoio será composta automaticamente pelos demais servidores relacionados no Artigo 5º que não atuarem como pregoeiro no respectivo certame.